

**MUNICÍPIO DE LEIRIA**

**Edital n.º 1139/2014**

**Projeto de Alterações ao Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado Sant’Ana**

Raúl Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna pública, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria na sua reunião de 29 de julho de 2014, relativa ao Projeto de Alterações ao Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado Sant’Ana, a qual se transcreve:

**«Projeto de Alterações ao Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant’Ana**

**Nota justificativa**

«O Projeto de Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant’Ana foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 20/09/2011, submetido a audiência dos interessados e apreciação pública e remetido, na versão aprovada em 20/03/2012, à Assembleia Municipal de Leiria, que o aprovou, na sua sessão de 29/06/2012, ao abrigo das competências então previstas na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações à altura introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugada com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da mesma Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, respetivamente. O Regulamento foi disponibilizado no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt, publicitado nos lugares de estilo pelo edital n.º 136, de 23/11/2012 e publicado, por extrato, no *Jornal de Leiria* em 15/11/2012, no *Região de Leiria* em 16/11/2012 e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, em 23/11/2012,

Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 21/05/2013 foi proposto o alargamento do horário do parque para de segunda-feira a domingo, das 00H00 às 24H00 e a atualização dos limites da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, com relevância para a atribuição de contratos de avença a residentes, alterações essas aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 28/06/2013.

Por se entender que as alterações aprovadas reforçavam os direitos e garantias dos utentes, traduzindo-se em largos benefícios para os munícipes em geral e para os utentes do parque de estacionamento em particular, o Regulamento, na sua versão consolidada, foi disponibilizado no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt, e publicitado nos lugares de estilo e no local através do edital n.º 110 de 02/09/2013, com dispensa da apreciação pública e audiência dos interessados;

Considerando que o parque se encontra localizado no coração do centro histórico da cidade de Leiria, zona de diversificado comércio, serviços e exercício de profissões liberais, pretende-se conceder a empresas, empresários em nome individual e profissionais liberais, a possibilidade de celebrarem contratos de avença, com notórios benefícios económico-financeiros para os seus titulares, comparativamente ao mero utente.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, e artigos 117.º e 118.º ambos do Código do Procedimento Administrativo, relativamente à audiência dos interessados e apreciação pública, é presente o Projeto de Alterações ao Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant’Ana, com o objetivo de conceder a empresas, empresários em nome individual e profissionais liberais, a possibilidade de celebrarem contratos de avença, com notórios benefícios económico-financeiros para estes agentes económicos, até agora não contempladas no Regulamento, e que se cinge à alteração dos artigos 6.º, 14.º, 15.º, 16.º e 21.º e do Anexo I, da forma que se segue:

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente projeto de alterações ao regulamento em vigor alarga o âmbito de aplicação subjetiva dos contratos de avença no Parque de Estacionamento do Mercado de Sant’Ana.

**Artigo 2.º**

**Alterações ao regulamento**

Os artigos 6.º, 14.º, 15.º, 16.º e 21.º e o Anexo I do Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant’Ana,

aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 29/06/2012, sob proposta da Câmara Municipal, de 20/03/2012, publicitado nos lugares de estilo pelo edital n.º 136, de 23/11/2012 e publicado, por extrato, no *Jornal de Leiria*, em 15/11/2012, no *Região de Leiria*, em 16/11/2012, e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, em 23/11/2012, alterado na sessão da Assembleia Municipal de 28/06/2013, sob proposta da Câmara Municipal de 21/05/2013, e publicitado nos lugares de estilo e no local pelo edital n.º 110, de 02/09/2013, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 6.º

[...]

1 — O Parque é composto por 45 (quarenta e cinco) lugares:

a) 20 (vinte) destinados a contratos de avença, sendo que destes, 12 (doze) se destinam a residentes, 7 (sete) a empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual e 1 (um) a pessoas portadoras de deficiência motora;

b) 3 (três) reservados para pessoas com mobilidade condicionada, sendo que destes, 2 (dois) são reservados para veículos conduzidos por pessoas portadoras de deficiência, 1 (um) reservado para veículos conduzidos por grávidas ou por acompanhantes de crianças de colo.

2 — Dos 2 (dois) lugares reservados para veículos conduzidos por pessoas portadoras de deficiência, mencionados na alínea b) do número anterior, 1 (um) poderá ser destinado a contrato de avença mencionado na alínea a) do mesmo número.

**SECÇÃO II**

[...]

**Artigo 14.º**

[...]

1 — São reservados 20 (vinte) lugares de estacionamento do Parque a contratos de avença, sendo que 12 (doze) se destinam a residentes, 7 (sete) a empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual e 1 (um) a portador de deficiência motora, de acordo com o disposto no artigo 15.º

2 — A reserva destes lugares, com exceção do lugar reservado para portador de deficiência motora, não determina uma localização fixa, podendo o utente estacionar em qualquer lugar de estacionamento disponível com a inscrição ‘reservado’.

2 — .....  
3 — .....  
4 — .....

6 — É atribuído um contrato de avença residente/empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual por fogo habitacional, até ao limite previsto no n.º 1 do presente artigo.

**Artigo 15.º**

[...]

a) Os residentes ou empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual com instalações na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, de acordo com os limites estipulados no Aviso n.º 2282/2013, de 7 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro, cuja planta se junta como Anexo II ao presente regulamento e que dele faz parte integrante;

b) .....

**Artigo 16.º**

[...]

1 — .....  
2 — .....  
2.1 — .....

a) .....  
b) .....  
c) .....  
i) .....  
ii) .....  
iii) .....

2.2 — Empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual:

- a) recibo de água, eletricidade, telefone, renda ou de internet;
b) certificado de matrícula ou título do registo de propriedade do veículo, ou consoante o caso, um dos seguintes documentos:
ii) contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração.

2.3 — [anterior 2.2.]

3 —

4 — Nos documentos apresentados, de acordo com o disposto no ponto 2.1 e 2.2 do n.º 2, deve constar a residência com base na qual é requerida a avença, com exceção dos constantes da subalínea iii), da alínea c) do ponto 2.1. e da alínea b) do ponto 2.2.

5 —

- a)
b) Para empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual de acordo com a data de entrega do requerimento e em caso de requerimentos entregues no mesmo dia, pela hora de entrega;
c) [anterior alínea b)]

Artigo 21.º

[...]

1 —

a) ocorra alteração de residência/instalação do titular;

Artigo 3.º

Entrada em vigor

As alterações ao Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana, após aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, entram em vigor 15 (quinze) dias úteis, contados da sua publicitação no Diário da República.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE AVENÇA MENSAL PREVISTO NO ART. 14.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO MERCADO SANT'ANA

REGISTO DE ENTRADA: CAPE 20.../.../...
HORA: ...
FUNCIONÁRIO: ...
DATA: .../.../...
CENTRO DE CUSTOS: ...

Ex.mo Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Leiria
Largo da República
2414 006 LEIRIA

portador(a) do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º ... emitido em/com validade até .../.../..., residente na Rua/Av. ...

vem requerer a V. Exa. a atribuição/revalidação de contrato de avença mensal, nos termos do Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado Sant'Ana, pelo que se anexam o impresso próprio devidamente preenchido e as fotocópias simples da documentação necessária para o efeito.

Pede deferimento,

Leiria, ... de ... de ...

(assinatura do requerente)

Nome do requerente

MODELO DE REQUERIMENTO DE AVENÇA MENSAL PREVISTO NO ART. 14.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO MERCADO SANT'ANA



I. DOCUMENTAÇÃO (a preencher com letras maiúsculas)
1. RESIDENTES
1.1. CARTA DE CONDUÇÃO
1.1.1. RESIDÊNCIA:
1.2. DOMÍLIO FISCAL
1.2.1. RESIDÊNCIA:
1.2.2. PROVA: NOT. LIQ. IRS, IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO, DECLARAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS, OUTRO DOCUMENTO DAS FINANÇAS
1.3. VEÍCULO AUTOMÓVEL
1.3.1. MATRÍCULA:
1.3.2. PROPRIEDADE: DO PRÓPRIO, DE TERCEIROS
1.3.3. PROVA: CERTIFICADO DE MATRÍCULA, CONTRATO DE AQUISIÇÃO C/ RES. DE PROPRIEDADE, CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA OU ALD, DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA
1.3.4. RESIDÊNCIA CONSTANTE DA PROVA:
2. EMPRESAS/PROFISSIONAIS LIBERAIS/EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL
2.1. RECIBO DE ÁGUA, ELECTRICIDADE, TELEFONE, RENDA OU INTERNET
2.2. CERTIFICADO DE MATRÍCULA, CONTRATO DE AQUISIÇÃO C/ RES. DE PROPRIEDADE, CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA OU ALD
3. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MOTORA
3.1. CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DECRETO-LBI N.º 307/2003, DE 10 DE DEZEMBRO)

II. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
TELEFONE:
CORRBO ELECTRÓNICO:
MOTIVO DO REQUERIMENTO: CANDIDATURA INICIAL, REVALIDAÇÃO DO CONTRATO, ALTERAÇÃO DO CONTRATO

III. DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos e legais efeitos, serem correctos e actualis todas as elementos e informações constantes do presente documento.
Leiria, ... de ... de 20...
(assinatura do requerente, conforme Bêchete de Identidade ou Cartão de Cidadão)

IV. RECIBO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO AVENÇA MENSAL (a preencher pelos serviços)
REGISTO DE ENTRADA: .../.../...
NOME DO REQUERENTE:
FUNCIONÁRIO:
DATA: .../.../...

MODELO DE REQUERIMENTO DE AVENÇA MENSAL PREVISTO NO ART. 14.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO MERCADO SANT'ANA

V. VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (a preencher pelos serviços)
RESIDENTES:
1. CARTA DE CONDUÇÃO
2. DOMÍLIO FISCAL: NOT. IRS | DECLARAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS | IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO | OUTRO
3. CERTIFICADO DE MATRÍCULA | CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM RESERVA DE PROPRIEDADE | CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA OU DE ALUGUER DE LONGA DURAÇÃO | DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA
EMPRESAS/PROFISSIONAIS LIBERAIS/EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL:
1. RECIBO DE ÁGUA, ELECTRICIDADE, RENDA, TELEFONE OU INTERNET
2. CERTIFICADO DE MATRÍCULA | CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM RESERVA DE PROPRIEDADE | CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA OU DE ALUGUER DE LONGA DURAÇÃO
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MOTORA:
1. CARTÃO DE ESTACIONAMENTO DE MODELO COMUNITÁRIO, PREVISTO NO DECRETO-LBI N.º 307/2003, DE 10 DE DEZEMBRO

VI. NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE AVENÇA MENSAL RESIDENTE/EMPRESAS/PROFISSIONAIS LIBERAIS/EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL CONFORME REGULAMENTO MUNICIPAL DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA FONTE QUENTE

- A. Características
1 - São reservadas 18 lugares de estacionamento do Parque a contratos de avença mensal residente/empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual para todos os tipos de deficiência motora, sendo que 10 destinamos a residentes;
2 - O empresário/profissional liberal/empresário em nome individual e o portador de deficiência motora. Esta reserva, com excepção dos lugares reservados para portadores de deficiência motora, não determina uma localização fixa, podendo o utente estacionar em qualquer lugar de estacionamento disponível com a inscrição "reservado";
3 - O contrato de avença mensal permite estacionar a viatura no Parque, sem limite horário, durante o mês a que se reporta.
4 - É atribuído um contrato de avença mensal residente/empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual por fogo habitacional.
B. Validade
1 - A candidatura a contrato de avença mensal residente/empresários em nome individual tem duração mensal, sendo a sua renovação por igual período de tempo, automática após pagamento, caducando sempre no termo de cada ano civil.
2 - Os contratos de avença mensal cessam sempre que o titular deixe em mora de pagamento.
3 - Entende-se por mora de pagamento sempre que o utente não proceda ao pagamento da taxa devida pelo estacionamento no período compreendido entre o dia 1 e 15 do mês a que se reporta a avença.
C. Titulares
a) Os residentes ou empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual com instalações na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria ou os portadores de deficiência motora, independentemente da sua morada ou local de trabalho.
D. Documentos necessários à obtenção de avença mensal
1 - A candidatura a contrato de avença mensal baseia-se através de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, formulado através de impresso próprio, entregue no portaria do Parque. O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, de acordo com o tipo de requerente, dos quais os interessados entregam fotocópias simples:
1.1 - Residentes:
a) documento comprovativo do domicílio fiscal;
b) carta de condução;
c) certificado de matrícula ou título do registo de propriedade do veículo, ou consoante o caso, um dos seguintes documentos:
i) contrato que figura a aquisição com reserva de propriedade;
ii) contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração;
iii) declaração da respectiva entidade empregadora onde consta o nome e morada do usufrutuário, a matrícula do veículo e respectivo vínculo laboral, acompanhado de fotocópia de registo de propriedade do veículo ou outro documento que nos termos legais o substitua.
1.2 - Empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual:
a) recibo de água, electricidade, telefone, renda ou de internet;
b) certificado de matrícula ou título do registo de propriedade do veículo, ou consoante o caso, um dos seguintes documentos:
i) contrato que figura a aquisição com reserva de propriedade;
ii) contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração.
1.3 - Portadores de deficiência motora:
a) cartão de estacionamento de modelo comunitário, previsto no Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de Dezembro.
2 - Os documentos apresentados devem estar actualizados e de acordo com o disposto no ponto 1.1 e 1.2, do n.º 1 e deve constar a residência com base na qual é requerida a avença mensal, com excepção dos constantes da subalínea ii), da alínea c), do ponto 2.1 e da alínea b) do ponto 1.2.
3 - Os contratos de avença serão atribuídos de acordo com as seguintes prioridades:
a) para residentes de acordo com o critério da maior idade do requerente;
b) para portadores de deficiência motora/empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual de acordo com data e hora de entrega do requerimento.
E. Estabelece o título de avença mensal
1 - Os utentes titulares de título de avença mensal são responsáveis pelas mesmas e devem informar imediatamente o Parque em caso de dano, extravio, furto ou roubo.
2 - Os utentes titulares de título de avença mensal perdidos ou substituídos por outros não são responsáveis pelas mesmas, com as consequências legais respectivas.
F. Revalidação
1 - O pedido de revalidação da avença mensal para o ano seguinte deve ser feito até ao dia 30 de Novembro do ano anterior.
2 - A revalidação do contrato de avença mensal faz-se através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme candidatura inicial.
G. Devolução do título de avença mensal
1 - O título de avença mensal deve ser imediatamente devolvido, sob pena de coacção, sempre que se alterem os pressupostos sobre os quais assenta a decisão de atribuição do pedido, nomeadamente sempre que:
a) ocorrer alteração de residência/instalação do titular;
b) o titular deixe o veículo cujo estacionamento se encontra filiado pelo título;
c) no termo da validade do título o interessado não pretenda a revalidação do mesmo.
2 - O incumprimento do disposto no número antecedente implica que, logo que tenha conhecimento, a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no seu Presidente, proceda à cessação e desactivação do título, com expressa menção de inalteramento de utentes perdidos de emissão de título pelo utente titular.
Nos termos do art. 256.º do Código Penal:
Quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo:
a) Falsificar documento falso, falsificar ou alterar;
b) Fazer constar falsamente de documento facto juridicamente relevante; ou
c) Usar documento a que se referem os alíneas anteriores, falsificado ou falsificado por outra pessoa;
é punido com pena de prisão, até 3 anos ou com pena de multa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o Projeto de Alterações ao Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado Sant'Ana, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Alterações, do qual faz parte integrante um Anexo (I), nos termos acima propostos.

Mais deliberou submeter o mesmo a audiência dos interessados, por um período de 30 (trinta) dias seguidos contados da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo devendo, neste prazo ser consultadas as seguintes entidades: a DECO-Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a ACILIS — Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, a NERLEI — Associação Empresarial da Região de Leiria, e as entidades que compõem o Conselho Municipal de Trânsito.

Deliberou por último, em cumprimento do estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o presente projeto a apreciação pública, por um período de 30 (trinta) dias seguidos contados da sua publicação no *Diário da República*, procedendo igualmente à sua publicitação por edital, a afixar nos locais de estilo e no sítio da internet do Município de Leiria, em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt)»

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho e no parque de estacionamento do Mercado Sant'Ana e inserido na Intranet e na página eletrónica do Município de Leiria.

27 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

208312685

## MUNICÍPIO DE LISBOA

### Aviso n.º 14464/2014

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no uso da competência que me foi subdelegada em matéria de Recursos Humanos pelo Despacho n.º 1/DMRH/14 de 14 de março, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1048, de 20 de março de 2014, informam-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum para Técnico Superior (Solicitadoria), aberto pelo Aviso n.º 11339/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2013, foi homologada pelo meu despacho de 11 de dezembro de 2014, encontrando-se afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, e disponível na página eletrónica, em <http://www.cm-lisboa.pt>.

15 de dezembro de 2014. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

308312377

### Aviso n.º 14465/2014

#### Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal para Constituição de Reservas de Recrutamento, para Técnico Superior (Sociologia), aberto pelo Aviso n.º 18786/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 22 de setembro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo indicada para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Sociologia) da carreira geral de técnico superior:

Mónica Sofia Lopes Alfredo, com a remuneração mensal ilíquida de €1201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

17 de dezembro de 2014. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

308311753

## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Aviso n.º 14466/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, dos seguintes trabalhadores:

Daniel Alberto Sousa Matias, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 3.ª e 4.ª, nível remuneratório entre 3 e 4, desligado do serviço em 2014/11/01;

José Manuel Marques, Encarregado Geral Operacional, posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório entre 14 e 15, desligado do serviço em 2014/11/01;

José Rosa Azevedo, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 6.ª e 7.ª, nível remuneratório entre 6 e 7, desligado do serviço em 2014/11/01;

Luís Aquino Rocha Vivas, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 1 e 2, desligado do serviço em 2014/11/01;

Vitor Manuel Martins Farinhito, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório entre 2 e 3, desligado do serviço em 2014/11/01;

Aurélia Maria Leal Nunes, Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, desligada do serviço em 2014/12/01;

Francisca Barradas Ribeiro Santiago, Assistente Operacional, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 3, desligada do serviço em 2014/12/01;

Francisco José Santos Batista, Assistente Operacional, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2, desligado do serviço em 2014/12/01.

José Reizinho Sousa, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 1 e 2, desligado do serviço em 2014/12/01;

Maria Manuela Santos Martins, Coordenadora Técnica, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 14 e 17, desligada do serviço em 2014/12/01.

09 de dezembro de 2014. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308308327

## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

### Aviso n.º 14467/2014

#### Nomeação de pessoal dirigente — Procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia

Nos termos e para efeitos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais para recrutamento e seleção de cargos de direção intermédia e por meus despachos datados de 14 de julho e 27 de setembro do corrente ano, proferidos nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 23.º da referida Lei n.º 49/2012, designei, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com efeitos a partir do dia 29 de setembro do corrente ano, os seguintes dirigentes:

Diretor de Departamento Financeiro, Económico e Social — Ricardo Leopoldo Carneiro Ferreira Araújo;

Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo — Almir Nelcindo Vieira da Silva;

Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças — João Paulo Afonso Maricato

Chefe de Divisão de Recursos Humanos — Emília Maria Ferreira de Sousa

Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Social — Alexandre Rodrigo Freitas de Aguiar;

Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística — Rui José da Silva Pinto de Almeida;

Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos — Joaquim Manuel Teixeira Pinto de Moura

Chefe de Divisão de Edifícios e Equipamentos — Vitor Manuel Dinis Gonçalves Pires